



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Ref.: Proad nº 17513/2023

Cuidam os autos de contratação prevista no Planejamento Anual de Contratações – PACON para o ano de 2024, visando à aquisição de materiais e medicamentos hospitalares, médicos, odontológicos e fisioterapêuticos, para atender a Divisão de Saúde deste Tribunal.

Para tanto, foi apresentado o Documento de Formalização de Demanda - DFD (doc. 1), indicando o valor estimado para a contratação de R\$ 69.929,00.

Verificam-se juntados aos autos a Portaria que instituiu a Equipe de Planejamento da Contratação (Portaria TRT 18ª nº 2747/2023 – doc. 4); o mapa de riscos (doc. 8); os estudos técnicos preliminares (doc. 9); o termo de referência (doc. 12) e a devida ratificação pelo gestor e substituto eventual (doc. 18).

Após análise, a Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 353/2023 (doc. 31), concluindo que os Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência sob exame compatibilizam-se com a legislação pertinente e contêm todas as informações necessárias para nortear a contratação. Porém, apontou, no subitem 2.2.1, correções a serem realizadas no termo de referência.

Na sequência, a Secretaria de Licitações e Contratos/Área de Suporte às Contratações atendeu as recomendações contidas no Parecer supracitado, ofertando o Termo de Referência de doc. 33, conforme alterações informadas na manifestação de doc. 34. Posteriormente, em virtude de demandas da unidade gestora, juntou-se o Termo de Referência atualizado de doc. 62.

Na sequência, realizada a estimativa de custos, a Divisão de Planejamento e Aquisições/Área de Compras apurou, com subsídios nos preços de mercado, que **o valor médio da contratação é da ordem de R\$ 116.168,34 (cento e dezesseis mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, conforme quadro estimativo de doc. 369 (Estimativa nº 37/2024) e manifestação de doc. 370.

Ante o exposto, considerando que o Termo de Referência de doc. 62 prescinde de nova análise da Assessoria Jurídica, porquanto não trouxe inovação jurídica, com esteio no Parecer nº 353/2024 daquela Assessoria (doc. 31), cujos fundamentos adoto como razão de decidir, e tendo em vista a delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal, **APROVO aquele Termo de Referência (doc. 62)**; e, nos termos do artigo 27, alínea “a”, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023, VALIDO a Estimativa nº 37/2024 (doc. 369) e determino a sua publicidade.

Outrossim, haja vista que o valor estimado da contratação é superior ao valor previsto no documento de formalização de demanda (doc. 1), encaminhem-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para verificar se há disponibilidade orçamentária capaz de suportar a despesa.

Havendo, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral deste Regional, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório visando à contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, do tipo menor preço por item (conforme subitem 12.1 do termo de referência), em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e a Lei Complementar n.º 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015). Ainda, determino a divulgação, em momento oportuno, do edital de licitação, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese acima, após, remetam-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências relacionadas ao certame, dentre elas, dar publicidade à estimativa de custos e realização da licitação.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas